



EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, através do Centro de Artes Cênicas do Maranhão-CACEM, realizará o XXIII Festival Maranhense de Teatro Estudantil - FEMATE, que tem como objetivo promover o desenvolvimento estético dos alunos e professores do ensino fundamental e médio na linguagem cênica, estimular a reflexão, o interesse e o debate sobre o universo do teatro e do fazer teatral na escola, bem como o gosto do público pelas artes, além de democratizar o acesso à cultura por meio de intercâmbio cultural entre os municípios.

1 DA ORGANIZAÇÃO

- 1.1 A coordenação e execução do XXIII FEMATE, ficará a cargo do Centro de Artes Cênicas do Maranhão – CACEM.
- 1.2 A composição da Coordenação, será composta por uma equipe de coordenação geral, programação, infraestrutura e monitoria.

2 DA REALIZAÇÃO

- 2.1 O XXIII FEMATE, será realizado da seguinte forma:
 - 2.1.1 São Luís – Abertura do XXIII FEMATE, dia 13 de novembro, no Teatro Alcione Nazaré, com espetáculo de exercício público, já produzido e encenado por alunos do Centro de Artes Cênicas do Maranhão no primeiro semestre de 2019, conforme cronograma no anexo VII.
 - 2.1.2 A premiação acontecerá dia 27 de novembro, no Teatro Alcione Nazaré, com o espetáculo de exercício público, já produzido e encenado por alunos do Centro de Artes Cênicas do Maranhão no primeiro semestre de 2019, conforme cronograma no anexo VII.



3 DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

- 3.1 As inscrições para o XXIII FEMATE são gratuitas e deverão ser feitas no período de 29 de agosto a 13 de outubro de 2019.
- 3.2 As inscrições para o XXIII FEMATE serão feitas seguindo orientação no edital publicado no site da SECMA www.secma.ma.gov.br
- 3.3 Via internet, os documentos a serem anexados devem ser digitalizados, em formato PDF, e enviados para a coordenação do festival, através do e-mail artescacem@gmail.com, indicando no assunto “XXIII FEMATE”. Serão aceitas inscrições somente até às 23h59 de 13 de outubro.
- 3.4 Por postagem, os documentos devem ser enviados para o endereço descrito abaixo, através do serviço de correios, registrados em AR, até o dia 13/10. Não serão aceitas postagem após essa data.

XXIII FEMATE

Remetente: Centro de Artes Cênicas do Maranhão – CACEM

**Endereço: Rua Santo Antônio, 161, Centro – São Luís/MA
CEP 65010-590**

- 3.5 As inscrições deverão ser digitadas, sendo desconsideradas inscrições com formulários preenchidos a punho com canetas ou lápis.
- 3.6 Para efetivar suas inscrições, as escolas interessadas deverão encaminhar à coordenação do festival os seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;
 - b) Declaração de escolaridade e frequência dos componentes do grupo (alunos que fazem parte do elenco da peça), emitida pela instituição de ensino. Para comodidade da Escola, todas as declarações poderão constar de um único documento;



- c) Currículo do(s) diretor(es) e/ou professor(es) responsável(eis) pelo espetáculo, acompanhado de declaração de vínculo com a instituição de ensino (carta emitida pela direção da escola, indicando o espetáculo e o responsável - diretor/professor), conforme Anexo III;
 - d) Relação do pessoal de apoio da escola participante, no máximo 5 (cinco) pessoas, conforme Anexo IV;
 - e) Arquivo, em PDF, do texto ou roteiro do espetáculo que será apresentado;
 - f) Termo de autorização de uso de Imagem, conforme Anexo V;
 - g) Autorização do juizado da infância e juventude ou equivalente, em caso de participantes menores de idade.
 - h) Termo de concordância com o edital, disponível no anexo VI, devidamente preenchido e assinado pelo diretor da escola participante;
- 3.7 É recomendando aos espetáculos participantes estrearem antes do XXIII FEMATE com objetivo dos atores se familiarizarem com a encenação. Porém não se trata de um pré-requisito para a participação no FESTIVAL.
- 3.8 A coordenação do XXIII FEMATE reserva-se ao direito de suspender por 2 (dois) anos as escolas que tiverem suas inscrições aceitas, e não fizerem a sua apresentação, desestruturando o bom andamento da programação do evento.
- 3.9 Em caso de haver necessidade de troca de alunos do elenco do espetáculo, o fato deverá ser formalizado através de documento oficial da escola e encaminhado para a organização do XXIII FEMATE, no prazo máximo de 72 horas do dia da apresentação, para que seja feita a correção na ficha de avaliação. O documento deverá ser enviado para o e-mail [artescacem@gmail](mailto:artescacem@gmail.com), ou protocolado, na secretaria do CACEM.



4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O XXIII FEMATE, é uma mostra de caráter competitivo, aberta aos alunos da rede de ensino fundamental e médio, restrita apenas ao Estado do Maranhão, com inscrição gratuita.
- 4.2 Poderão participar do XXIII FEMATE, alunos regularmente matriculados, que estejam cursando do 2º ao 9º ano do ensino fundamental e da 1ª a 3ª série do ensino médio das redes municipais, estadual, federal, particular e comunitária.
- 4.3 Só concorrerão espetáculos cujos atuentes sejam exclusivamente alunos da escola inscrita, sendo vetada a participação no elenco, mesmo que a personagem não esteja presente em cena (narrador), de profissionais de teatro ou de outra expressão, membros da comunidade ou professor/professora.
- 4.4 Cada instituição de ensino só poderá participar com no máximo 02 (dois) espetáculos, sendo 01 (um) na categoria fundamental e 01 (um) na categoria ensino médio, aceitando-se um mesmo professor(a)/diretor(a) para os dois espetáculos.
- 4.5 Caso uma escola possua duas unidades com o mesmo nome, poderão ser inscritas as duas unidades, cada uma com o seu/sua professor(a)/diretor(a). Serão aceitos, neste caso, também um mesmo professor(a)/diretor(a) para dois espetáculos, desde que estes sejam espetáculos da mesma unidade.
- 4.6 As autorizações para participação dos menores de idade no festival são de inteira responsabilidade das escolas inscritas, devendo as mesmas procurarem o Juizado da Infância e Juventude para orientações cabíveis, como especificado no item 3.6, letra g, deste edital.
 - 4.6.1 Em caso de o município não dispor de juizado da infância e juventude, a escola deverá solicitar ao conselho tutelar do município, autorização para a participação do menor de idade no XXIII FEMATE.



- 4.6.2 Em caso de o município não dispor de conselho tutelar, os pais poderão autorizar através de documento assinado e autenticado, autorizando a participação do menor de idade no XXIII FEMATE. Neste caso, deverá ser também anexada cópia autenticada de documento que comprove a relação de parentesco entre o menor e a pessoa que assina o documento de autorização.
- 4.6.3 Após a inscrição, as devidas autorizações deverão ser entregues no CACEM, em até 10 dias após a divulgação oficial da programação do XXIII FEMATE, para fins de comprovação e atestado de fé. A não entrega do documento ocasionará a desclassificação da escola.
- 4.7 Só poderão concorrer espetáculos dirigidos por professores de arte e/ou teatro educadores, que estejam no quadro da escola pelo período mínimo de 06(seis) meses. Os mesmos deverão anexar cópia de rendimento de seu provento na escola para fins de comprovação.
- 4.8 Um professor/diretor poderá participar de no máximo duas escolas. Porém, só poderá dirigir até dois espetáculos participantes do XXIII FEMATE, sendo 01(um) no fundamental e 01(um) no médio de cada escola.
- 4.8.1 Em caráter de comprovação, aplica-se aos responsáveis pelos espetáculos das escolas, anexar cópia de rendimentos de seu provento em cada escola como mencionado no item 4.7.
- 4.9 É vetada a participação de diretores/professores de espetáculos nos elencos dos mesmos, assim como não é permitida ao aluno/ator ou aluna/atriz a participação no elenco de mais de um espetáculo.
- 4.10 Não serão permitidas inscrições de espetáculos que estejam montados e sendo dirigidos ou encenados por profissionais de teatro ou outra área de expressão artística alheios ao corpo docente da escola. A comprovação do fato, mesmo que ocorra posterior a premiação, levará a punição da escola, retirando



todos prêmios, que porventura ela tenha obtido, além da suspensão por dois anos na participação do FEMATE.

- 4.11 Os espetáculos encenados são de inteira responsabilidade dos professores/diretores quanto ao conteúdo e à forma do trabalho apresentado, isentando a organização do XXIII FEMATE de qualquer ônus de responsabilidade civil ou criminal.
- a) Por se tratar de espetáculos que envolvem a participação de crianças e adolescentes, a escola deverá estar alinhada aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
 - b) Todos os espetáculos devem ser de classificação livre.
- 4.12 Ao se inscreverem no XXIII FEMATE, as escolas participantes autorizam a título gratuito, a captação, fixação e utilização de seu nome, bem como sua imagem e voz para serem inseridos e utilizados em campanhas promocionais e/ou institucionais do evento, através de todos e quaisquer meios de comunicação ao público, conforme Anexo V.
- 4.13 Os inscritos declaram, em caráter irrevogável e irretratável, estarem cientes e de acordo com o uso não comercial, direto e indireto (publicidade, por exemplo), do material captado no evento, nada havendo a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro.
- 4.14 A presente autorização é firmada, sem qualquer restrição de prazo, a título gratuito, sendo que nenhum pagamento será devido pelo CACEM e a SECMA ao inscrito, a qualquer tempo ou forma.

5 DIVULGAÇÃO E INGRESSOS

- 5.1 A Divulgação do Festival será de responsabilidade da secretaria de cultura do Estado e do Centro de Artes Cênicas do Maranhão - CACEM.
- 5.2 O CACEM enviará o material promocional do XXIII FEMATE, para serem divulgados pelas escolas em redes sociais.



5.3 Ingressos:

- a) Cada escola terá direito a 100 ingressos, só sendo concedidos mediante solicitação formal à organização do festival.
- b) Todos os ingressos serão distribuídos de forma gratuita na bilheteria do Teatro com 1 hora de antecedência de cada espetáculo.
- c) A cada término das apresentações, o público será convidado a deixar o teatro para revezamento de público que já obtiveram ingressos para o próximo espetáculo, ou para pegar novo ingresso.

6 DOS ESPETÁCULOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS

- 6.1 Os espetáculos deverão ser montados com textos de autores maranhenses, nacionais ou estrangeiros.
- 6.2 Será entregue as escolas participantes, rider técnico do teatro com as dimensões do palco.
- 6.3 O Cenário é de responsabilidade da escola, bem como a criação, confecção e montagem e desmontagem no local e condução do mesmo até o teatro. O cenário deverá ser feito todo em módulos (com rodas, tripé e etc), nada poderá ser fixado ou pendurado no teatro.
- 6.4 A sonoplastia é de responsabilidade da escola, deverá ser salva em formato MP3, entregue em pen drive ao membro da organização do festival encarregado de receber este material. A mesma deve ser testada, durante os 20 minutos da montagem do cenário. A execução da sonoplastia durante o espetáculo fica a cargo da escola participante do festival.
 - 6.4.1 A escola deverá levar um sonoplasta, alguém que opere o som durante o andamento da encenação teatral, pois assim o mesmo saberá a entrada e saída da música durante a peça.



- 6.4.2 Será permitido o uso de instrumentos na encenação que necessitem ser ligados em cabos de transmissão de áudio, desde que seja comunicado durante a inscrição, anexando documento que formalize esta solicitação.
- 6.4.3 Durante o festival, a passagem de som de instrumentos de encenação ligados em cabos de transmissão de áudio deverá ser feita no tempo máximo de 20 minutos, que é o mesmo em que ocorre a montagem do cenário, evitando-se assim perda de pontos devido atrasos no início do espetáculo.
- 6.5 O mapa de iluminação padrão do Teatro Alcione Nazaré, elaborado por um Técnico do Festival, será entregue às escolas participantes para que todos possam adequar suas montagens seguindo esse direcionamento, por não haver tempo hábil para posicionamento de refletores, durante o intervalo das peças.
- 6.6 Não compete à comissão organizadora do XXIII FEMATE, se responsabilizar por material cênico do espetáculo, tampouco providenciar material para repor ao grupo escolar participante, como descrito no item 6.3.
- 6.7 A comissão organizadora do XXIII FEMATE, e o teatro Alcione Nazaré, se isentam do extravio de qualquer material cênico e pertences pessoais dos participantes. Para evitar esse tipo de situação, o grupo escolar, deverá deixar uma equipe de montagem responsável, com o *check list* do seu material.
- 6.8 Os espetáculos inscritos deverão ter a duração de:
- a) Ensino fundamental: no mínimo de 30 (trinta minutos) e no máximo 40 (quarenta minutos).
 - b) Ensino médio: no mínimo de 30 (trinta minutos) e no máximo 45 (quarenta e cinco minutos).
- 6.9 A escola que não cumprir o tempo mínimo e máximo sofrerá punição com pontuação.



- 6.9.1 Fica a critério da escola disponibilizar um representante para acompanhamento do cronômetro utilizado pelos jurados.
- 6.10 A Escola terá um tempo máximo de 20 minutos para montagem do cenário e 20 minutos para a desmontagem do cenário. O não cumprimento do tempo estabelecido ocasionará em perda de pontuação.
- 6.11 Os espetáculos deverão obrigatoriamente começar sua apresentação no horário programado. Da mesma forma, aquela escola que ultrapassar o limite máximo de minutos estipulados para apresentação perderá pontos. A cada 1 minuto ultrapassado, a escola perderá 10 pontos. O cronômetro será ligado a partir do anúncio dos três toques do teatro.
- 6.12 Somente a Comissão Organizadora poderá alterar o horário da apresentação, caso haja imprevistos alheios ao bom andamento do festival. Nesse acaso, as escolas serão notificadas com 48 horas de antecedência para nova adequação, salvo as escolas de outros municípios.
- 6.13 Os cenários de cada espetáculo, só poderão permanecer no teatro durante a apresentação do mesmo, devendo ser retirados do teatro após o término da apresentação. Para isso, o acesso para a retirada do material cênico e das equipes será orientado pelos monitores da organização do evento.
- 6.14 Cada escola terá um camarim disponível para sua apresentação, que será entregue limpo para o uso do espetáculo. O mesmo deverá ser entregue nas mesmas condições recebidas, o não cumprimento ocasionará em punição, com perda de pontos para a escola. Um fiscal será designado para fazer a orientação sobre o item.
- 6.15 Os servidores do teatro não serão responsáveis por carregar material cênico, nem pela montagem dos cenários. Eles estarão disponíveis apenas para orientar as escolas quanto a correta utilização dos espaços do teatro.
- 6.16 Em caso de danos aos espaços, provocados pelo espetáculo participante, a comissão organizadora deverá proceder os



encaminhamentos necessários para indenização ou conserto que será efetivado pelo grupo causador.

- 6.17 O uso de artigos pirotécnicos, fogo (vela, candeeiro, fósforo, cigarro, isqueiro etc.), água ou qualquer outro elemento que possa prejudicar a estrutura do espaço onde será realizada a apresentação, deverá ser comunicado e solicitado, acompanhado de justificativa, no ato da inscrição. Esta solicitação será avaliada pela comissão organizadora do XXIII FEMATE, para decisão sobre a autorização, ou não, destes recursos cênicos.
- 6.18 A escola será responsabilizada por quaisquer danos causados aos espaços do teatro, por estes recursos cênicos mencionados no item 6.17, mesmo que sua utilização tenha sido aprovada pela comissão organizadora do XXIII FEMATE.

7 DO JURI E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1 O corpo de jurados do XXIII FEMATE será formado por 03 (três) arte-educadores da área específica de teatro, indicados pela Associação Maranhense de Arte Educadores (AMAE), uma vez que se trata de um festival estudantil.
- 7.2 Não poderá compor o corpo de jurados quem já participou em anos anteriores, ou quem tem vínculo com as escolas participantes.
- 7.3 A seleção dos jurados será feita pela organização do festival.
- 7.4 A decisão da Comissão de jurados é irreversível, sendo-lhe opcional deixar de premiar a categoria, se julgar que os objetivos do espetáculo não foram atingidos, devido o festival não se utilizar de critérios de curadoria e seleção dos participantes.
- 7.5 A Comissão de jurados poderá desclassificar a escola participante, caso ela deixe de cumprir os requisitos elencados no edital.
- 7.6 A comissão julgadora poderá instituir prêmios de Menção Honrosa a diretores e alunos dos espetáculos participantes.



- 7.7 A Comissão Organizadora, poderá indicar premiações de Menção Honrosa a instituições parceiras e apoiadores.
- 7.8 São critérios de julgamento das montagens participantes do XXIII FEMATE:
- a) Qualidade dos elementos do espetáculo (texto, direção, atuação, cenário, figurinos);
 - b) Adequação a narrativa da encenação escolhida pela escola;
 - c) Proposição de soluções criativas que contemplem a diversidade de linguagens;
 - d) Cronometragem.

8 DA PREMIAÇÃO

- 8.1 Todos os espetáculos participantes do XXIII FEMATE, com os seus referidos elencos, receberão certificado de participação, conforme listagem da ficha de inscrição, entregue ao CACEM.
- 8.2 As equipes de apoio dos espetáculos, receberão certificados de participação, conforme descrito pela escola participante, na ficha do Anexo IV, desde que não ultrapasse o limite de 05(cinco) pessoas.
- 8.3 O XXIII FEMATE premiará os espetáculos vencedores com o troféu COSME JUNIOR, nas categorias:
- a) Ensino Fundamental: 1º, 2º e 3º lugar em melhor espetáculo.
 - b) Ensino Médio: 1º, 2º e 3º lugar em melhor espetáculo.
 - c) Ensino Fundamental e Ensino Médio: melhor ator e atriz, melhor direção, melhor figurino, melhor cenário, ator e atriz revelação e dramaturgia.
- 8.4 A categoria de dramaturgia, por ser nova no FEMATE só será concedida, caso a escola participante apresente o espetáculo de autoria própria e que esteja dentro dos requisitos de avaliação.



- 8.5 Aos agraciados com os prêmios de: melhor ator e atriz, ator e atriz revelação do ensino médio, além do troféu Cosme Junior, terá direito de ingressar diretamente no “Curso Técnico em Arte Dramática”, do CACEM, sem passar pelo processo seletivo.

Parágrafo único – O Ingresso para o “Curso Técnico em Arte Dramática” terá a vigência de 02 (dois) anos após data de encerramento do XXIII FEMATE.

- 8.6 A solenidade de premiação acontecerá no Teatro Alcione Nazaré, dia 27 de novembro de 2019, as 17:00 h.

9 DO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

- 9.1 Todas as despesas relativas a transporte e alimentação das escolas locais ou dos municípios fora da área metropolitana durante sua permanência na cidade serão de responsabilidade deles.
- 9.2 A Comissão organizadora do XXIII FEMATE não se responsabilizará pelos alojamentos e transporte dos cenários até o local da apresentação.
- 9.3 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte de sua cidade de origem até São Luís e vice-versa conforme item 9.1

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição no presente edital implica na prévia e integral concordância com as normas nele constantes.
- 10.2 As autorizações para participação dos menores de idade no festival são de inteira responsabilidade dos grupos, instituições ou escolas inscritas, entregues em conformidade com este edital.
- 10.3 O presente regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA (secma.ma.gov.br).



- 10.4 O presente regulamento torna sem efeito os regulamentos dos festivais anteriores.
- 10.5 Os casos omissos relativos a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, para dirimir eventuais questões relativas ao mesmo.
- 10.6 Dúvidas e informações podem ser direcionadas 3232-7616 / 3232-7578 / 3232-7101

São Luís, 29 de agosto de 2019

Waldemir Nascimento S. S.
Chefe do Centro de Artes Cênicas do Maranhão



ANEXO I

XXIII FEMATE - FESTIVAL MARANHENSE DE TEATRO ESTUDANTIL FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ESCOLA: _____

MODALIDADE DE ENSINO: FUNDAMENTAL 1 () FUNDAMENTAL 2 () ENS. MÉDIO ()

Endereço: _____

Tel.: _____

End. Eletrônico _____

DIRETOR DA ESCOLA: _____

Cel: _____

DIRETOR DO ESPETÁCULO: _____

End. Eletrônico _____

Cel: _____

PROF. RESPONSÁVEL PELO GRUPO: _____

Cel: _____

TÍTULO DO ESPETÁCULO: _____

GÊNERO: TRAGÉDIA () COMÉDIA () DRAMA () FARSA () OUTROS ()

AUTOR: _____ **DURAÇÃO:** _____ min.

CARACTERIZAÇÃO: _____

CENOGRAFIA: _____

FIGURINOS: _____

Qual a classificação indicativa do espetáculo? _____

EQUIPE TÉCNICA:

CONTRA REGRA: _____

ILUMINADOR: _____

SONOPLASTA: _____

SINOPSE DO TEXTO: (Utilizar somente este espaço) _____



ANEXO II

XXII FEMATE - FESTIVAL MARANHENSE DE TEATRO ESTUDANTIL

LISTAGEM DE ALUNOS

NOME DA ESCOLA:

NOME COMPLETO DO ALUNO/ATOR	DATA DE NASC.	IDADE	SÉRIE/ANO	PERSONAGEM

OBS: CASO ESTA FOLHA SEJA INSUFICIENTE, CÓPIE A QUANTIDADE SUFICIENTE



ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O ESPETÁCULO (**NOME DO ESPETÁCULO**), É DIRIGIDO PELO PROFESSOR (**NOME DO PROFESSOR**), TENDO COMO RESPONSÁVEL (**NOME DO RESPONSÁVEL**), O QUAL É O REPRESENTANTE LEGÍTIMO DA (**NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**) PARA O XXIII FEMATE,

São Luís,



ANEXO IV

XXII FEMATE - FESTIVAL MARANHENSE DE TEATRO ESTUDANTIL

RELAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO

NOME DA ESCOLA:

NOME COMPLETO DO APOIO	DATA DE NASC.	IDADE	SÉRIE/ANO	FUNÇÃO



ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, abaixo assinado, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do XXIII FESTIVAL MARANHENSE DE TEATRO ESTUDANTIL - FEMATE, do Centro de Artes Cênicas do Maranhão - CACEM, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) homepage; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

São Luís, / / 2019.

Nome do proponente

RG

CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da escola participante) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital XX do XXIII FEMATE e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Luís, / / 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante da escola participante)



ANEXO VI

CRONOGRAMA INICIAL DA PROGRAMAÇÃO*

13/11 (quarta-feira)

14:00 abertura

15:00 espetáculo

16:00 espetáculo

17:00 espetáculo

18:00 espetáculo

19:00 espetáculo

20/11 (quarta-feira)

14:00 espetáculo

15:00 espetáculo

16:00 espetáculo

17:00 espetáculo

18:00 espetáculo

19:00 espetáculo

27/11 (quarta-feira)

16:00 encerramento

14/11 (quinta-feira)

14:00 espetáculo

15:00 espetáculo

16:00 espetáculo

17:00 espetáculo

18:00 espetáculo

19:00 espetáculo

21/11 (quinta-feira)

14:00 espetáculo

15:00 espetáculo

16:00 espetáculo

17:00 espetáculo

18:00 espetáculo

19:00 espetáculo

16:00 espetáculo

*esse cronograma é apenas ilustrativo, permitindo a comissão organizadora do XXIII FEMATE o direito de alterá-lo de acordo o número de inscritos no festival.